



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

## RESOLUÇÃO Nº 35 /14-CD/PRODUZIR

Cria grupo de sistematização para regulamentar as  
Leis nº 18.307/13 e nº 18.360/13.

O Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – CE/PRODUZIR, no usos de suas atribuições e com amparo legal nos artigos 45 e 47 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, e Art. 3º, incisos I, IV e V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/00/CD/PRODUZIR, de 12 de setembro de 2000; por decisão unânime dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada aos **18 de fevereiro de 2014**.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo de Sistematização, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, com o objetivo de organizar e consolidar propostas para regulamentação das Leis nº 18.307/13 e nº 18.360/13.

Art. 2º São membros integrantes do Grupo de Sistematização criado pelo Art. 1º:

I – O Secretário de Indústria e Comércio e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODUZIR, que o presidirá;

II – Representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Representante da Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO;

IV - Representante da Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG;

V - Representante da Associação Pró Desenvolvimento Industrial - ADIAL;

VI - Representante da Federação da Agricultura do Estado de Goiás – FAEG.

Art. 3º Os trabalhos previstos nesta resolução respeitarão os seguintes limites de competência e prazo:

I - 30 (trinta) dias para que os Representantes do Conselho Deliberativo apresentem sugestões ao Grupo de Sistematização;

II - 30 (trinta) dias para que o Grupo de Sistematização organize e consolide as sugestões na forma de minuta a ser apreciada pelos membros do Conselho Deliberativo;

III - 15 (quinze) dias para que os membros do Conselho Deliberativo apreciem e proponham ajustes à minuta;

Idgs





Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

IV – 15 (quinze) dias para que o Conselho Deliberativo aprove o texto final e o encaminhe ao Governador.

Art. 4º Os prazos previstos no Art. 3º iniciar-se-ão a partir de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 5º A Associação Pró Desenvolvimento Industrial – ADIAL incumbir-se-á pela organização das demais sugestões apresentadas pela iniciativa privada.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – CE/PRODUZIR, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2014.

  
Rafael Bastos Lousa Vieira

Presidente da CE/PRODUZIR *interino*  
Decreto de 30 de dezembro de 2013